PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

LEI N.° 001/2001
DE 04.01.2001

SÚMULA: *AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AO PESSOAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

À CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, EURÍPEDES MOLINA TASCA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - *Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ABONO ao pessoal em efetivo exercício do magistério.*

Art. 2° - *Os valores serão rateados em igualdade ao pessoal em efetivo exercício do magistério, de acordo com saldo que venha a existir na conta corrente vinculada ao FUNDEF 60% (sessenta por cento), em cumprindo à legislação vigente.*

Art. 3° - *Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2000.*

Fênix Pr, aos 04 de janeiro de 2001.

EURÍPEDES MOLINA TASCA
Prefeito Municipal